

Lei nº 79

Querino Pivaro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que será destinado ao pagamento dos estudos e projetos de abastecimento de água e esgotos sanitários desta cidade, executados pela Sociedade Técnica de Engenharia "Stel" Limitada, de conformidade com as normas estabelecidas pela Diretoria de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo Único:- As despesas com a execução desta lei correrão por conta do saldo econômico vindo do exercício anterior.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, em 26 de Maio de 1.951.

Guerrino Pivaro
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 26
de Maio de 1.951.

João Crisóstomo de Jesus
- Secretário -